



Lei n.º 226 de 09 de março de 2005.

“Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Esporte e dá outras providências.”

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Esportes – CME – órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador, tendo por objetivo promover a participação autônoma organizada de todos os segmentos da sociedade integrantes da ação esportiva do município.

& 1º - A CME será subordinada ao Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Taquaral.

& 2º - As atribuições dos membros da CME serão estabelecidas no Regimento Interno elaborado entre seus participantes e fixado através de decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Municipal de Esportes:

I – coordenar as atividades esportivas na sede do município;

II – incentivar as práticas esportivas entre os taquaralenses;

III – organizar torneios e campeonatos de qualquer modalidade esportiva;

IV – intervir junto ao Poder Executivo, por escrito, para que sejam aprovados os projetos que forem elaborados na área esportiva;

V – colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual relativos às atividades de desporto;

VI – elaborar Regimento Interno;

VII – aprovar critérios de agendamento do estádio municipal e dos espaços esportivos do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARA

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - A Comissão Municipal de Esportes será composta da seguinte maneira:

- I** - dois representantes do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, indicado pelo diretor do departamento
- II** - três servidores municipais indicados pelo Prefeito Municipal
- III** - três representantes de diferentes modalidades esportivas a serem indicados pela comunidade esportiva local
- IV** - um representante das escolas públicas do município, indicado pelos diretores das escolas
- V** - um representante indicado pelo grupo da Terceira Idade
- VI** - para cada representante efetivo será indicado um suplente

& 1º - Na primeira reunião ordinária dos representantes efetivos indicados conforme disposto no art. 4º para composição da CME, será decidida por eleição interna entre seus componentes, a formação da executiva da CME, com a ocupação dos cargos de presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e relações públicas, sendo os demais considerados membros efetivos.

& 2º - O mandato dos membros da Comissão Municipal de Esportes terá duração de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução de seus membros por mais um período.

Art. 4º - Mediante indicação da CME, poderá o Poder Executivo autorizar a utilização dos locais de propaganda existentes nos espaços esportivos do município.

& único - A CME determinará os locais e os limites de tamanho das placas de publicidade que serão colocadas no interior e exterior dos espaços esportivos do município.

Art. 5º Os bares existentes nos espaços esportivos do município poderão ser explorados por particulares, mediante permissão de uso de bem público, o qual dependerá de licitação e o julgamento será baseado na melhor oferta, podendo ser fixado valor mínimo no edital ou convite.

& único - A exploração do bar ficará sob a fiscalização do CME.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º - Os recursos provenientes da aplicação dos artigos anteriores serão empregados na área de esporte, com prioridade na manutenção dos espaços esportivos do município.

Art. 7º - O Executivo Municipal, por meio do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, assegurará a organização da Comissão Municipal de Esporte, fornecendo os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 09 de março de 2005.

Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria em data supra.

Valdirene dos Santos
Escriturária